



**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Ordinária Nº 1.122, de 21 de maio de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.**

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação abaixo especificada.

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
17 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 17.01 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 17.01.02 - MEIO AMBIENTE 17.01.02.18.541.0025.2165 - Subvenções a Entidades de Apoio ao Meio Ambiente		
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	2500000000	R\$300.000,00
<b>2500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos</b>	<b>Total</b>	<b>R\$300.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

<b>Programa:</b> 0025 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL				
<b>Ação:</b> 2165 - Subvenções a Entidades de Apoio ao Meio Ambiente				
<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2024	ENTIDADES SUBVENCIONADAS	Percentual	100	R\$ 300.000,00

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 21 de maio de 2024.

**Valter Antônio Costa**

Prefeito Municipal

---

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Lei Ordinária Nº 1.122, de 21 de maio de 2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 21/05/2024 15:20:53

**Hash Interno:** tonesgcwn4qnxlosvy784jnzrcrptx6rk6aijpps



Chave de Verificação

**8NLOC-55GQY-9B851-7VPPQ-WAA4T**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 21/05/2024 15:31

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **8NLOC-55GQY-9B851-7VPPQ-WAA4T** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1132 - CNPJ nº 20.596.805/0001-57

